



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

RELATÓRIO CIRCUNSTACIADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS

EXERCÍCIO DE 2023



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/34-20240514093901.pdf>
assinado por: idUser 239



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

INTRODUÇÃO:

Apresentamos aqui o Relatório Circunstanciado da Gestão Institucional, que compõem a Prestação de Contas do exercício financeiro de 2023.

O Relatório Circunstanciado da Gestão tem como objetivo apresentar, de forma resumida, as principais ocorrências no que tange a execução dos Programas e suas respectivas ações contempladas na Lei Orçamentária Anual, que foram executados no exercício de 2023, bem como as variações e resultados obtidos com a execução orçamentária, financeira e patrimonial.

RESPONSÁVES PELO PODER LEGISLATIVO – MESA DIRETORA

Nome	Cargo
Luiz Roldão Sobrinho Segundo	Presidente
José Juca de Melo Filho	Vice Presidente
Claudio Umberto Bispo Triunfo	Primeiro Secretário
Bruno Luiz Taveira Cavalcante	Segundo Secretário

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação	Cargo
Glauco Brasileiro de Lima	Presidente
Lindiane Pereira Vilela	Relatora
José Amirton de Lucena Junior	Secretário





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

1 – REPASSE DO DUODÉCIMO

A Constituição Federal dispõe sobre limites de despesas com o Legislativo Municipal. A Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000, foi promulgada com o objetivo de editar regras e impor limites que deverão utilizar como parâmetros a receita tributária e as transferências constitucionais.

Em obediência ao disposto no Artigo 168 da Constituição Federal, o repasse foi sempre realizado, até o dia 20 de cada mês, não havendo nenhum registro de descumprimento. O cálculo para o repasse do Poder Executivo ao Poder Legislativo obedece ao Art. 29-A, Inciso I, da Constituição Federal, conforme se segue:

Quadro Demonstrativo:

DISCRIMINAÇÃO	Valor (R\$)
Base de Cálculo para apuração do repasse 2022	R\$ 232.004.804,50
Valor permitido para repasse em 2023 - 6%	R\$ 13.920.288,27
Valor mensal permitido pelo Executivo - Duodécimo	R\$ 1.160.024,02
Valor mensal repassado em 2022 (01/12) (*)	R\$ 1.160.024,02
Valor total repassado em 2023 (*)	13.920.288,24
Valor do Repasse (+ / -)	R\$ - 0,03

(*) Fonte: Demonstrativos Contábeis.

2 – GASTOS COM PESSOAL

Obedecendo ao índice previsto no §1º do Art. 29-A, da Constituição Federal, apresentamos no quadro abaixo os valores gastos com pessoal.





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

LIMITE DA FOLHA DE PAGAMENTO DO LEGISLATIVO	Valor (R\$)
Valor repassado pelo Executivo - Duodécimo (12 meses)	R\$ 13.920.288,24
Limite máximo de gastos com folha de pagamento - (70%)	R\$ 9.744.201,77
Total dos Gastos com folha de pagamento - 2022	R\$ 8.926,136,24
Percentual dos Gastos com Folha	64,12%

Conforme quadro acima podemos verificar que os valores gastos com Pessoal no exercício de 2023, estão em conformidade com as determinações legais, atingindo o percentual de **64,12%** (sessenta e quatro inteiros e doze centésimos por cento). Disto se conclui que a Câmara Municipal de Garanhuns atendeu aos requisitos legais com gastos de pessoal, conforme se demonstra.

Os comprovantes de pagamento de folha dos Subsídios dos Vereadores e o Vencimento/Remuneração dos demais servidores, encontram-se no Órgão.

3 - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

De acordo com o Artigo 29, Inciso VI, Alínea "e" da Constituição Federal de 1988 (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000), que estabelece o limite de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do Deputado Estado de Pernambuco, que na ocasião percebeu remuneração de R\$ 29.469,99 (vinte e nove mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) a 300.000 (trezentos mil) habitantes, e de acordo com IBGE o Município de Garanhuns tem hoje uma população estimada de 143.000 (cento e quarenta e três mil) habitantes.

A Constituição instituiu a exclusividade do subsídio, ou seja, de um valor único a ser pago em retribuição aos serviços dos Agentes Políticos.

A Lei nº 4226/2015, em seu art. 3º define o subsídio mensal dos Vereadores em até R\$ 12.661,12 (doze mil e seiscentos





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

e sessenta e um reais e doze centavos) e, o vereador investido no cargo de Presidente da Câmara fica assegurado o valor de 100% do subsídio do vereador, como Verba Indenizatória.

Assim, os Vereadores recebem apenas Subsídios, não fazendo jus a qualquer outro tipo de remuneração, excluindo as despesas de caráter indenizatório.

4 - PUBLICAÇÕES LEGAIS DOS RELATÓRIOS

Os Relatórios de Gestão Fiscal, Balanço Orçamentário e demais relatórios, bem como, os atos administrativos praticados pelo Poder Legislativo foram legalmente formalizados e publicados, obedecendo à legislação pertinente.

CONTROLE DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL - RGF

No quadro a seguir relacionamos as datas dos envios dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, para o site do Tesouro Nacional - STN / SICONFI, referentes ao exercício financeiro de 2022

Período	Data de envio	Prazo legal	Situação
1º Quadrimestre	30/05/2023	30/05/2023	Entregue no prazo
2º Quadrimestre	28/09/2023	30/09/2023	Entregue no prazo
3º Quadrimestre	30/01/2024	30/01/2024	Entregue no prazo

CONTROLE DOS RELATÓRIOS DO SAGRES PARA O TCE-PE

A remessa dos arquivos SAGRES Contábil, foram encaminhados de forma mensal ao Tribunal de contas - TCE em tempo hábil durante todo o exercício de 2023, o mesmo ocorreu com o SAGRES Pessoal.





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

CONTROLE DO ENVIO DA MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS

A Matriz de Saldos Contábeis - MSC foi enviada mensalmente nos prazos regulamentares para serem consolidadas às do Município.

CONTROLE DO RELATÓRIO DE GESTÃO 2023

O Relatório de Gestão 2023, conforme previsto no inciso II, do artigo 14 e do artigo 15 da Lei N° 13.460/2017, combinado com o artigo 4° da Resolução TC N° 159, de 15 de dezembro de 2021, foi elaborado pela Ouvidoria e disponibilizado no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Garanhuns.

5 - BENS PATRIMONIAIS

Os bens patrimoniais, já existente foram conservados e os adquiridos foram inventariados e registrados contabilmente de forma que guarda estrita obediência as normas instituídas pela Lei Federal n° 4.320/64 e suas posteriores atualizações.

6 - TESOURARIA

A gestão financeira, que compreende a execução do orçamento e as operações extraorçamentárias, apresentou ao final do exercício de 2023, os seguintes saldos:

Caixa e equivalente de caixa					
Conta	Descrição	Saldo anterior	Débitos	Créditos	Saldo atual
6 - 2	CEF - N° 00006-2	512,07 D	14.998.034,87	14.995.772,35	2.774,59 D
195 - 6	CEF - N° 0195-6	1.197,67 D	3.795.625,52	3.675.510,12	121.313,07 D
Total:		1.709,74 D	18.793.660,39	18.671.282,47	124.087,66 D

Fonte: Demonstrativos contábeis





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Demonstrativo de saldo financeiro	
Discriminação	Valor
Despesas em Restos a Pagar	R\$ 109.316,60
Ressarcimento ao Ente Público	R\$ 14.771,06

Do quadro acima, verifica-se que a Câmara Municipal de Garanhuns registrou em Restos a Pagar não Processado a quantia de R\$ 109.316,60 (cento e nove mil e trezentos e dezesseis reais e sessenta centavos) com destinação para equipamentos e melhorias da câmara municipal, e a importância de R\$ 14.771,06 (quatorze mil e setecentos e setenta e um reais e seis centavos) foram ressarcidos aos cofres do Ente Público, em virtude do cumprimento constitucional.

7 - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Quanto as informações disponibilizadas na rede mundial de computadores - Internet, denominado de Portal da Transparência, possibilita um amplo acesso a informação ao público como podemos destacar: receitas, despesas, empenhos, contratos firmados, aviso de licitação, licitações, portaria de nomeação e exoneração de funcionários, diário oficial, remuneração recebida pelos vereadores e servidores da Câmara. Todas essas e outras não elencadas encontram-se publicadas no endereço eletrônico:

Site	Endereço Eletrônico
Site oficial da Câmara	www.garanhuns.pe.leg.br
Site oficial do Portal da Transparência	www.garanhuns.pe.leg.br/transparencia

* No Site da Câmara Municipal tem o link para o portal da transparência



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20240514093901.pdf
assinado por: idUser: 239



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

8 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS

INSTRUMENTO	QUANTIDADE
REQUERIMENTO	876
PROJETO DE RESOLUÇÃO	105
PROJETO DE LEI	229

CONCLUSÃO

É relevante, também destacar, em relação ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64, que todas as despesas foram escrituradas em conformidade com as normas previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

- a) Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64;
- b) As notas de empenho e Ordens de Pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc.), nos termos da legislação vigente.

O relatório demonstra os principais aspectos da Gestão da Câmara Municipal de Vereadores de Garanhuns no exercício de 2023, cujos resultados, em termos orçamentários e financeiros, estão consolidados nas peças que constituem a Prestação de Contas Anual - exercício 2023, já encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Toda a documentação comprobatória dos atos e fatos ora relatados encontra-se a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, perante a Câmara Municipal de Garanhuns.

É o que tenho a relatar.

Garanhuns, em 01 de março de 2024.





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Luiz Roldão Sobrinho Segundo
Presidente

Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes
Controle Interno



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/34-20240514093901.pdf>
assinado por: idUser 239